



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 048/2001

De 13 de dezembro de 2001

Dispõe sobre a concessão de subvenção social à entidades, no exercício de 2002 e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasileiro, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Extraordinária realizada às 17:00 horas do dia 12 de dezembro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2002, subvenção social no montante de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), às entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR R\$
01	APM da EE – Profª Dinorá Marcondes Gomes	500,00
02	APM da EE – Dr. Alberto Alves Rollo	500,00
03	Hospital Psiquiátrico Espírita Cairbar Schutel de Araraquara	1.000,00
04	Asilo de Mendicidade de Araraquara	1.000,00
05	Hospital Amaral Carvalho	1.000,00
06	Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Araraquara	1.500,00
07	Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara	1.000,00
08	Grupo Doçura de Américo Brasileiro	500,00
09	Corporação Musical “Mário Cavallari	500,00
10	Santa Casa de Misericórdia - Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara	1.500,00
11	Hospital da Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto	1.000,00
12	Hospital de Reabilitação de Anomalias Craniofaciais	500,00
13	Liga de Assistência Imaculada Conceição	1.500,00
14	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Europa	1.000,00
15	Hospital Bezerra de Menezes	500,00
16	Maternidade Gota de Leite – Araraquara	1.500,00
17	Fundação Reviver	1.000,00
18	Orfanato Renascer	1.000,00
TOTAL		17.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Art. 2º - As subvenções e seus pagamentos, tratados nesta Lei, só serão efetuados mediante a comprovação de terem as entidades beneficiadas, prestado contas das subvenções recebidas no exercício anterior, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Américo Brasiliense.

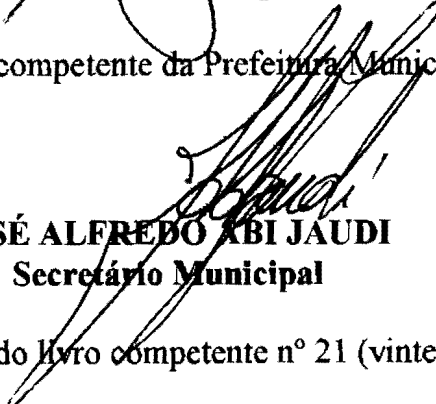
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete "Benedicto Nicolau de Marino", aos 13 dias do mês de dezembro de 2001(dois mil e um).


CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.


JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI
Secretário Municipal

Registrada às fls. 164 e 165 do livro competente nº 21 (vinte e um).

